



EDITAL SMEC Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

O Município de Salto do Jacuí, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, bairro Menino Deus, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Salto do Jacuí, nos termos do Decreto Municipal 3390 de 13 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que o art.206, VI da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como princípio da educação.

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os poderes públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recurso e apoio técnico da União para tanto”.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, estabelece, no art. 14, §1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”.

DECLARA aberto e público o Processo de Escolha de Diretor Escolar para preenchimento de 01 vaga para Diretor da EMEF União e Vitória em Rincão do Ivaí, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salto do Jacuí.

DECLARA que o mandato será de dois (02) anos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 01 vaga para Diretor da EMEF União e Vitória em Rincão do Ivaí, na forma definida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3390, de 13 de setembro de 2022.



1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares serão observadas o Art. 31º da Lei Municipal Nº 267/90 de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Salto do Jacuí.

1.3 O processo de escolha do Diretor acontecerá na primeira quinzena de dezembro de 2023;

1.4 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

- I – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
- II – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- III – ser professor(a) efetivo(a) do município e estar em pleno exercício de sua função;
- IV – apresentar Certificação para o cargo expedido pela SMEC.
- V – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;
- VI – não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- VII - somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha para uma única unidade de ensino.
- VIII – não ter sentença condenatória na área administrativa, civil ou criminal, transitada em julgado.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 **Cópia autenticada:**

- 3.1.1 Diploma de Curso Superior oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou equivalente.
- 3.1.2 Identidade e CPF.

3.2 **Cópia simples:**

- 3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- 3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 3.2.3 Certificação para o cargo expedido pela SMEC de Salto do Jacuí.



4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma, exclusivamente, presencial, no dia 15 de fevereiro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2024 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 16 DE FEVEREIRO DE 2024, no site oficial da Prefeitura de Salto do Jacuí;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação, dia 19 de fevereiro de 2024, respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Salto do Jacuí, na data de 20 de fevereiro de 2024.

5 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS



5.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 16 de fevereiro de 2024.

5.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação, dia 19 de fevereiro de 2024 respectivamente;

5.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

5.4 No dia 21 de fevereiro de 2024 será realizada a consulta pública a Comunidade Escolar, no período de 8h às 12 horas, das 13h às 17 horas e se necessário das 18h às 21 horas, na própria escola.

5.5 A apresentação dos candidatos será nas Assembleias de cada segmento.

5.6 A consulta pública à Comunidade Escolar será conduzida pelo Conselho Escolar.

5.7 A consulta pública será feita por Assembleia Geral dos segmentos, em 1ª chamada, com 90% dos votantes e em 2ª chamada com os votantes que comparecerem na Assembleia.

5.8 Entende-se por Comunidade Escolar: Professores e servidores atuando na escola, pais ou responsáveis de alunos, matriculados e frequentando (menores de 18 anos) e alunos maiores de 12 anos, matriculados e frequentes.

5.9 O voto será um (01) por família, um (01) por professor, um (01) por servidor e um (01) por aluno.

5.10 O voto será nominal e secreto e serão colocados em urna única.

5.11 Os nomes mais votados pela Comunidade Escolar servem para indicar ao Prefeito Municipal, nomes prioritários a serem considerados para a designação em função de confiança e nomeação em cargo de Diretor de Escola e de Vice-Diretor.

5.12 A lista dos mais votados será publicado no dia 21 de fevereiro de 2024 e encaminhada ao Prefeito Municipal.

5.13 A nomeação do Diretor será no mesmo dia.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1 Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na segunda quinzena de fevereiro de 2024.


6.2 No ato da nomeação/designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo II**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, devidamente Certificado para assumir a Escola em questão.

6.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Salto do Jacuí, 24 de janeiro de 2024.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí


Mariodete Boeno Pinto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A)
ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____
Unidade escolar a que concorre: _____
Cargo efetivo atual: _____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____
Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Sexo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço residencial: _____

**II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA
INSCRIÇÃO:**

- Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura.
- Cópia simples da Identidade e CPF.
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).
- Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).
- Certificação ocupacional expedida pela SMEC.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 002/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e com as disposições presentes no Decreto 3390 de 13 de setembro de 2022.

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e
domiciliado à _____
nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, Município
de _____, para exercer a função gratificada
(ou cargo) de _____ da Unidade Escolar de _____,
código _____, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.



- 7) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 8) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.
- 9) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.
- 10) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a Unidade Executora e o Conselho Escolar.
- 11) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 12) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.
- 13) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 15) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
- 16) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo a seguir as diretrizes educacionais da Gestão.
- 17) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 18) Fiscalizar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 19) Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 20) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário



escolar.

- 21) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 22) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 23) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada (ou cargo) de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

Local e data

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

Presidente do Conselho Escolar

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**ANEXO III
CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	24/01/2024
Inscrição dos candidatos	15/02/2024
Análise da Comissão de Avaliação Municipal	16/02/2024
Publicação da relação de candidatos habilitados	16/02/2024
Recurso quanto a 1ª lista de candidatos habilitados	19/02/2024
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	20/02/2024
Consulta pública à Comunidade Escolar	21/02/2024
Divulgação da lista dos mais votados	21/02/2024
Nomeação/designação do novo Diretor e Vices	22/02/2024
Assume novo posto	23/02/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO IV DOS CARGOS

Escola	Diretor	Vice-diretor	FG	Difícil Acesso
EMEF União e Vitória	Sim	Não	Sim	Sim

